



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO Nº. 66, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.935, de 14 de Dezembro de 2016 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 13238/2017;

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica – PSF	10.301.2006.2.151	33.90.36.99.00.00	016	37.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – VISA	10.304.2006.2.146	33.90.39.99.99.00	016	15.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Comissão e Mandados	10.303.2006.2.142	33.90.91.00.00.00	000	200.000,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	33.90.36.99.00.00	016	8.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	33.90.36.99.00.00	000	20.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	31.90.11.00.00.00	000	300.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>580.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica – NASF	10.301.2006.2.157	33.90.30.99.00.00	016	40.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	33.90.39.99.99.00	000	420.000,00
03.01	Saúde Mental – Teto RAPS	10.302.2006.2.164	33.90.39.99.99.00	016	20.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Básica	10.303.2006.2.140	33.90.30.99.00.00	000	50.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Geral	10.303.2006.2.141	33.90.30.99.00.00	000	50.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>580.000,00</b>



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**